



*Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná*

PROJETO DE LEI Nº 07/86.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial até o limite de Cz\$ 1.015.665,00 (hum milhão quinze mil e seiscentos e sessenta e cinco cruzados), para pagamento de despesas com aquisição de equipamentos de retransmissão de 3 (três) canais de televisão, nesta cidade, a ser montado na torre da Radipar instalada no alto do monge.

Art. 2º- Pervirão de recursos para atendimento das despesas decorrentes deste Crédito Especial, a redução parcial, no mesmo valor das seguintes dotações do orçamento vigente:

Orgão: 0600 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Unidade: 0601 - Divisão de Obras e Urbanismo

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente

03 - Fabrica de Artefatos e Cimento.....Cz\$ 355.600,00

04 - Equipamentos para o matadouro.....Cz\$ 330.000,00

Orgão: 0800 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

Unidade: 0801 - Divisão de Serviços Rodoviário

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações

01 - Recuperação de Estradas.....Cz\$ 330.065,00

Total.....Cz\$ 1.015.665,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, dia 28 de abril de 1986

Manoel Silveira Xavier
Presidente



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LA PA - PR

PROTOCOLO n.º 105/86
DATA 14/04/86

PROJETO DE LEI N.º 07/86.

Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial até o limite de Cz\$ 1.015.665,00 (hum milhão quinze mil e seiscentos e sessenta e cinco cruzados) para pagamento de despesas com aquisição de equipamentos de retransmissão de 3(três) canais de televisão, nesta cidade, a ser montado na torre da Radipar instalada no alto do monge.

Art. 2º - Servirão de recursos para atendimento das despesas decorrentes deste Crédito Especial, a redução parcial, no mesmo valor das seguintes dotações do orçamento vigente:

Orgão: 0600 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO.

Unidade: 0601 - Divisão de Obras e Urbanismo

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente

03 - Fábrica de Artefatos e Cimento.....	Cz\$ 355.600,00
04 - Equipamentos para o matadouro	Cz\$ 330.000,00

Orgão: 0800 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

Unidade: 0801 - Divisão do Serviços Rodoviário

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações

01 - Recuperação de estradas.....	Cz\$ 330.065,00
Total.....	Cz\$ 1.015.665,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de abril de 1986.

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
WILSON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 07/86.

Senhor Presidente:

Incluso, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o projeto de lei nº 07/86, que autoriza o Executivo Municipal a abrir o Crédito Especial de Cz\$ 1.015.665,00 (hum milhão, quinze mil e seiscentos e sessenta e cinco cruzados) para atendimento de despesa que especifica.

Como não consta no orçamento financeiro do corrente exercício, dotação própria, prevista para dar atendimento às despesas especificadas no artigo 1º do presente projeto de lei, há, em consequência dessa circunstância, necessidade da despesa em tela, correr à conta do respectivo Crédito Especial.

O caráter desse empreendimento mencionado no projeto de lei em pauta é de grande interesse coletivo. Como instrumento de comunicação de larga difusão, levará aos lares de todas as camadas sociais, não apenas uma simples forma de lazer, entretenimento, mas cultura, conhecimento, enfim uma ampla visão do mundo.

Os recursos indicados no artigo 2º, a serem utilizados na abertura do crédito em apreço, são oriundos do próprio Orçamento; provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias que não serão utilizadas no exercício.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência, expressões de apreço e consideração.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de abril de 1986.

WILSON MOREIRA MONTENEGRO

Prefeito Municipal



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Projeto de Lei nº 07/86

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial.

O projeto de Lei nº 07/86 que solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, está revestido das formalidades legais e constitucionais.

Visa ele a abertura de um crédito especial para cobrir despesas não incluídas no Orçamento Vigente. Tais despesas tratam-se da aquisição de equipamentos para retransmissão de TV, dentro do Programa da Ação Municipal (PRAM), projeto este que não estava incluído na Programação para este exercício.

Tratando-se de um projeto de grande interesse coletivo opinamos pela sua aprovação.

É o parecer

Lapa, 16 de abril de 1986

Juiz Eduardo Kuss Marins
Presidente

Bento de Farias
Secretário

Pedro Francisco Biachini Jr.
Membro



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Parecer da Comissão de Orçamentos, Finanças e Tomada de Contas

Projeto de Lei nº 07/86

Assunto: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial

A Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, em seus art. 41, inciso II, diz que: "são especiais, os créditos destinados a despesas para os quais não haja dotação orçamentária específica".

O projeto de Lei nº 07/86, dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial de Cr\$ 1.015.665,00 (hum milhão, quinze mil e seiscentos e sessenta e cinco cruzados) para pagamento de despesa com aquisição de equipamentos de retransmissão de canais de TV, despesa esta que não foi prevista no Orçamento em vigor e que consta da reformulação dos projetos para 1986 do Programa de Ação Municipal (Pram). Como na época em que foi aprovado o Orçamento para 1986, esta reformulação do PRAM ainda não era conhecida deixou-se de incluir dotação orçamentária, razão pela qual pede-se hoje este crédito que será coberto com recursos da redução parcial de outras dotações que no momento não serão utilizadas.

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do projeto de Lei nº 07/86.

É o parecer

Sala das Sessões, em 16 de abril de 1986

Antonio Ruiz Paloma
Presidente

João Deda
Secretário

Pedro Mendes de Siqueira
Membro